



Interessado: Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul

Assunto: Alteração de dispositivos da Deliberação CEE/MS n.º 9042, de 27 de fevereiro de 2009, que estabelece normas para a regulação, a supervisão e a avaliação de instituições de educação superior e de cursos de graduação e sequenciais no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Relatora: Cons.^a Vera de Fátima Paula Antunes

Câmara: Reunião Extraordinária do Conselho Pleno

Indicação: n.º 81/2014

Aprovada em 03/10/2014

I – RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

- a autonomia universitária está expressamente garantida no art. 207 da Constituição Federal;
- o art. 53 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegura, dentre outras, as seguintes atribuições:
 - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior, desde que cumpridas as normas gerais da educação;
 - fixar os currículos de seus cursos e programas, desde que obedecidas as diretrizes gerais pertinentes; e
 - fixar o número de vagas de seus cursos e programas, de acordo com a sua capacidade institucional e as exigências do seu meio;
- os centros universitários não detêm autonomia universitária, propõe-se a Deliberação CEE/MS n.º 10.493, de 3 de outubro de 2014, que regulamenta a matéria.

(a) Cons.^a Vera de Fátima Paula Antunes
Relatora

II – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, reunido extraordinariamente em 3 de outubro de 2014, aprova a Indicação da Relatora.

aa) Eliza Emília Cesco, Presidente “ad hoc”, Aparecida Campos Feitosa, Francisca Ovando Venega dos Santos, Kátia Maria Alves Medeiros, Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo, Sueli Veiga Melo, Terezinha Pereira Braz e Vera Lúcia Gomes Carbonari.

Vera de Fátima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS